LEI MUNICIPAL Nº 120/1998
Data: 12 de agosto de 1998

TRANSPOSIÇÃO DE VERBAS.

ADEMAR RIBAS DO VALLE, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

04.00 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04.01 - Departamento de Arrecadação
03.08.021.2.005 – Manutenção do Departamento de Arrecadação
31.92 – Despesas de exercícios Anteriores .....R$ 150.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
06.01 – Departamento de Educação
08.42.188.2.010 – Manutenção do Departamento de Educação
31.11 – Pessoal civil .....R$ 530.000,00
31.13 – Obrigações Patronais .....R$ 50.000,00
31.20 – Material de consumo .....R$ 140.000,00
31.31 – Remuneração de serviços pessoais .....R$ 30.000,00
31.32 – Outros serviços e encargos .....R$ 130.000,00
41.20 – Equipamento e material permanente .....R$ 35.000,00
Total Geral das Anulações .....R$ 1.065.000,00
Suplementação a Reserva de Contingência .....R$ 1.065.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá (SC), 12 de agosto de 1998

ADEMAR RIBAS DO VALLE
Prefeito Municipal